

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90202/2025

(Ampla Participação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002346-08

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ecocardiógrafo, central de monitorização e monitor multiparâmetros para Rede Mário Gatti

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2025 às 09:00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG: 930324).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024 e Resolução RMG 03/2017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Rafael Queiroga, nomeado(a) pela PORTARIA nº 29/2025 de 06 de maio de 2025

EQUIPE DE APOIO: Cibele Zumerle Peres, nomeado(a) pela PORTARIA nº 46/2023 de 04 de julho de 2023

TELEFONE: (19) 3772-5708

E-MAIL: pregao@redemariogatti.sp.gov.br

A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, por intermédio do Diretor do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
 - **Anexo “A” do T.R.** – Modelo da Proposta
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
- **Anexo III** – Dados cadastrais do proponente

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI (<http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/>), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, “IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto”.

2. OBJETO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de R\$ **597.882,44 (quinhentos e noventa e mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.3. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) n°(s) abaixo indicado(s):

- 58305 - 10.302.1024.1228.0000 - 4.4.90.52 - 0002.801587
- 58304 - 10.302.1024.1228.0000 - 4.4.90.52 - 0002.801576
- 58305 - 10.302.1024.4229.0000 - 4.4.90.52 - 0002.801686

2.4. Locais e condições de entrega são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) ou de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema “Compras” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos

para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Rede Municipal Dr. Mário Gatti por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a

abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs e EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no item **19** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o **Anexo "A" do Termo de Referência – Modelo da Proposta**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Rede Municipal Dr. Mário Gatti nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1**.

9.1.3.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.12**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas

neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência;

9.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.3.4. Do prazo de pagamento indicado no Anexo I, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.5. Do prazo da entrega, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no tempo estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.6. De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.7. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, quando exigido, **AMOSTRA**, nos termos e condições estipulados no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A especificação encontrada na plataforma Compras.gov não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema “Compras”.

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta melhor classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem 10.10, as MEs ou EPPs nas situações previstas no subitem **12.11.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem que ninguém se manifeste, ocorrerá a preclusão do direito e a manutenção da proposta originalmente melhor classificada.

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como no "Manual Operacional" do sistema "*compras.gov.br*".

10.12.1. Caso as regras previstas no item 10.12 não solucionem o empate, será realizado sorteio, conforme a funcionalidade disponível na plataforma "*compras.gov.br*".

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.13.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.14. A licitante arrematante deverá enviar, logo após a aceitabilidade do preço, em prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), os documentos indicados abaixo, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise:

10.14.1. Proposta, conforme Anexo "A" do Termo de Referência;

10.14.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III;

10.14.3. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência

10.14.4. Documentos de Habilitação previstos no item 12.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10.** e **10.12.**

10.16. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender a sessão avisando no chat da plataforma a data e horário da reabertura.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério **definido no preâmbulo**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.5. A análise de sobrepreço e exequibilidade considerará:

11.5.1. A caracterização do sobrepreço, que se dará por lances finais e, na inexistência de lances, por propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.5.1.1. Consideram-se preços excessivos aqueles superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pela Rede Mário Gatti

11.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão

negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Item 13.

12.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos.

12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **19** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.3. Não se aplica o subitem 12.8 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o item 13.

12.10. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de

saneamento nos termos do disposto no item 13:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.10.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.11. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.11.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas

eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.11.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.11.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11.7.4. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.12. Qualificação Técnica

12.12.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão

Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.2.1. A Rede Municipal Dr. Mario Gatti poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.1.1. No ato do recebimento da Ordem de Fornecimento, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.14.2.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.14.2.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

12.15. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

13.1. Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

13.1.1. tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado, uma vez que a Administração não poderá ficar à espera de respostas ad aeternum;

13.1.2. o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a): a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

13.1.4. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.5. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

13.1.6. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. Recurso hierárquico em face de:

14.1.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

14.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais,

dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será 03 dias úteis contados a partir do fim do prazo para a apresentação do recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

14.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

14.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico <http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/>.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

15.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará, para assinatura da adjudicatária, juntamente com a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti:

15.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 19;

15.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

15.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

15.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

15.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. É vedada a celebração de contrato pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

15.4.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

15.5. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº

14.133/2021.

15.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Rede Municipal Dr. Mário Gatti os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da contratada.

18.2. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste

18.3. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

18.4. A CONTRATADA deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, caso não o faça no prazo estipulado o reajuste somente será devido a partir da data de sua solicitação, e não terá em nenhuma hipótese efeito retroativo.

18.5. As **medições, pagamentos** e outras providências para **reajustamento de preços** serão efetuados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

19.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

19.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

19.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

19.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.4.2. pagamento da multa;

19.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de

declaração de inidoneidade;

19.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **19.4.**

19.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 19.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

19.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

19.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12.1. O recurso de que trata o subitem 19.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

20.2. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

20.3. O GESTOR poderá verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Edital e seus anexos.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

21.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No processo licitatório a identificação e assinatura por pessoa física ou jurídica deverão ser digitais em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020 ou através da plataforma “GOV.BR”, do Governo Federal.

22.2. Fica assegurado à Rede Municipal Mário Gatti, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema “Compras” (www.gov.br/compras).

22.5. No interesse da Rede Municipal Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.6.2. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal na Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

22.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 22.734/2023, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024.

22.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por

mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 21 de outubro de 2025

Mayara de Castro Araújo
Presidente em exercício da Comissão de Licitação
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: HMMG.2025.00002346-08

Pregão Eletrônico: 90202/2025

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Tipo de contratação: Ordinária

Critério de Julgamento: Menor valor por item

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de ecocardiógrafo, central de monitorização e monitor multiparâmetros para Rede Mário Gatti.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓD.SIM	CÓD. LICITAÇÃO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD
01	168188	439011	Ecocardiógrafo colorido portátil (point of Care) de alta resolução para uso geral <i>Especificações em 2.1.1.</i>	Unidade	01
02	164914	331503	Central De Monitorização Com 10 Canais (Central + os 10 monitores) <i>Especificações em 2.1.2.</i>	Unidade	01
03	161347	405370	Monitor Multiparametros para uso em Unidade de Pronto Atendimento em pacientes adultos e pediátricos <i>Especificações em 2.1.3.</i>	Unidade	04

2.1. Especificação detalhada dos itens:

2.1.1. Item 01 - Ecocardiógrafo colorido portátil (point of Care) de alta resolução para uso geral

2.1.1.1. Sistema portátil (point of care) de ultrassonografia digital de alta resolução para exames abdominais, pequenas partes, vasculares, cardiológicos, doppler geral e intra-operatório, com as seguintes características técnicas mínimas:

2.1.1.2. Monitor LCD/LED colorido com no mínimo 12" (doze polegadas)

2.1.1.3. Possibilidade de adaptação a base/carro suporte montado sobre rodízios para transporte interno entre as unidades assistenciais.

2.1.1.4. Painel de comando ergonômico com manuseio do cursor por trackball ou dispositivo similar

2.1.1.5. Auto falantes integrados ao próprio monitor ou ao console

2.1.1.6. Capacidade para programações de ajuste de imagem (presets) que permitam a otimização do aparelho para diferentes tipos de exame.

2.1.1.7. Capacidade para conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, convexo e linear.

2.1.1.8. Conectores ativos para pelo menos dois transdutores integrado ao console ou ao carro suporte, permitindo alternar entre os transdutores.

- 2.1.1.9. Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo, Power Doppler (angio), sendo que os modos básicos B, M e Doppler devem permitir colorização (alternar escala de cinza para escala colorida)
- 2.1.1.10. Inclinação independente da imagem nos modos B, Doppler Pulsado e Doppler Colorido para os transdutores lineares.
- 2.1.1.11. Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares
- 2.1.1.12. Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 500 fps (quadros/seg) no modo B.
- 2.1.1.13. Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores.
- 2.1.1.14. Software de composição de imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler Colorido.
- 2.1.1.15. Capacidade de magnificação de imagem, tanto em tempo real quanto imagem congelada
- 2.1.1.16. Função cine-loop com capacidade de armazenamento de pelo menos 500 imagens
- 2.1.1.17. Deverá possibilitar a realização das seguintes medidas: distância, área, circunferência, ângulo (modo B), tempo, distância, aceleração e frequência cardíaca (modo M), velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, gradiente de pressão, pressure half time, IR e IP (Doppler).
- 2.1.1.18. Recurso para realce/otimização da visualização de agulhas para procedimentos intervencionistas
- 2.1.1.19. Sistema para armazenamento de imagens estáticas e dinâmicas (clipes) com capacidade de pelo menos 120 GB em HD SSD interno e capacidade de transferência direta para mídia removível através de portas USB incorporadas ao equipamento (pelo menos 2 portas), com suporte aos formatos MPEG (ou similar), JPEG/BMP.
- 2.1.1.20. Conectividade DICOM 3.0 incorporada ao equipamento (pelo menos nas modalidades Storage, Print e Worklist)
- 2.1.1.21. Entrada 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em exames
- 2.1.1.22. Peso máximo: 6 Kg com bateria
- 2.1.1.23. Transdutores inclusos por aparelho:
- 2.1.1.24. Transdutor setorial adulto e pediátrico mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz
- 2.1.1.25. Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz
- 2.1.1.26. Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 6,0 a 12,0 MHz.
- 2.1.1.27. Acessórios Inclusos:
 - 2.1.1.27.1. Carro suporte compatível com o equipamento e periféricos Kits de cabos para acoplamento/conexão
 - 2.1.1.27.2. Guia/adaptador para punção venosa, compatível com o transdutor linear

2.1.2. Item 02 - Central De Monitorização Com 10 Canais

2.1.2.1. Central de Monitorização de Parâmetros Fisiológicos

- 2.1.2.1.1. Capacidade de monitoramento simultâneo de até 20 leitos, com exibição dos sinais de ECG, frequência cardíaca e SpO₂ (ou outro parâmetro disponível no monitor à beira-leito);
- 2.1.2.1.2. Possibilidade de visualização individualizada de cada leito para análise, ajuste de alarmes e impressão de registros;

- 2.1.2.1.3. Sistema de alarmes audiovisuais para cada leito;
 - 2.1.2.1.4. Registro automático de 10 segundos ao ocorrer alarme;
 - 2.1.2.1.5. Impressão de registros de sinais e tendências para todos os parâmetros monitorados;
 - 2.1.2.1.6. Capacidade de conexão à internet para acesso remoto via PC com modem;
 - 2.1.2.1.7. Distância máxima de comunicação com os leitos: 100 metros;
 - 2.1.2.1.8. Monitor de vídeo colorido, com mínimo de 32 polegadas e alta resolução;
 - 2.1.2.1.9. Alimentação: bivolt automático (110–240 Vac)
- 2.1.2.2. Monitores Multiparâmetros Modulares Portáteis – Especificações Gerais**
- 2.1.2.2.1. Utilizáveis em UTI adulto e pediátrica;
 - 2.1.2.2.2. Compatíveis com rede central de monitorização para programação e controle remoto;
 - 2.1.2.2.3. Tela LCD colorida de matriz ativa, com tamanho mínimo de 12 polegadas e alta resolução;
 - 2.1.2.2.4. Capacidade de monitorar múltiplos parâmetros, com possibilidade de inserção de módulos para: ECG, SpO₂, frequência respiratória, pressão não invasiva (NIBP), temperatura, capnografia, pressão invasiva, débito cardíaco, gases anestésicos, EEG, BIS, FiO₂;
 - 2.1.2.2.5. Configuração inicial obrigatória: ECG, SpO₂, frequência respiratória, NIBP e temperatura;
 - 2.1.2.2.6. Capacidade de adição de até 06 (seis) parâmetros adicionais por monitor;
 - 2.1.2.2.7. Configuração automática da tela conforme inserção/remoção dos módulos;
 - 2.1.2.2.8. Identificador visual de alarme;
 - 2.1.2.2.9. Alça para transporte;
 - 2.1.2.2.10. Alimentação bivolt automático (110–240 Vac), com bateria interna com autonomia mínima de 1 hora.
- 2.1.2.3. Módulo de ECG**
- 2.1.2.3.1. Pré-amplificador flutuante com 07 derivações;
 - 2.1.2.3.2. Ajuste de ganho e velocidade do traçado;
 - 2.1.2.3.3. Imagem congelável em caso de arritmia, com comutação automática de canal;
 - 2.1.2.3.4. Indicação digital da frequência cardíaca;
 - 2.1.2.3.5. Faixa de medição: 0 a 250 bpm, resolução de 1 bpm;
 - 2.1.2.3.6. Detecção e rejeição de marca-passo;
 - 2.1.2.3.7. Detecção de eletrodo solto, artefato muscular e mudança postural;
 - 2.1.2.3.8. Proteção contra desfibrilador e microeletrocução;
 - 2.1.2.3.9. Alarmes audiovisuais para arritmias e eletrodo solto;
 - 2.1.2.3.10. Filtros selecionáveis;
 - 2.1.2.3.11. Sinal sonoro do QRS com volume ajustável.
 - 2.1.2.3.12. Módulo de SpO₂
 - 2.1.2.3.13. Tecnologia por absorção de luz infravermelha;
 - 2.1.2.3.14. Curva pletismográfica e valor digital;
 - 2.1.2.3.15. Faixa de medição: 0 a 100%, resolução de 1%;
 - 2.1.2.3.16. Exatidão de $\pm 2\%$ em valores superiores a 70%;
 - 2.1.2.3.17. Alarmes para falha, ausência de sensor e limites configuráveis.

2.1.2.4. Módulo de NIBP

- 2.1.2.4.1. Método oscilométrico com transdutor de estado sólido;
- 2.1.2.4.2. Medição de pressão sistólica, média e diastólica;
- 2.1.2.4.3. Faixas máximas: 300 mmHg (adulto) e 150 mmHg (pediátrico);
- 2.1.2.4.4. Alarmes ajustáveis para pressão alta e baixa.

2.1.2.5. Módulo de Temperatura

- 2.1.2.5.1. Dois canais independentes;
- 2.1.2.5.2. Faixa de medição: 15 a 45°C, precisão de 0,1°C;
- 2.1.2.5.3. Compatível com sensores esofágicos e superficiais.

2.1.2.6. Módulo de Índice Bispectral (BIS)

- 2.1.2.6.1. Mensuração do nível de consciência e sedação
- 2.1.2.6.2. Apresentação simultânea de BIS, EEG (1 canal) e EMG (1 canal);
- 2.1.2.6.3. Acessórios incluídos:
 - 2.1.2.6.3.1. 10 sensores adulto;
 - 2.1.2.6.3.2. 10 sensores pediátricos.

2.1.2.7. Módulo de Pressão Invasiva (incluindo PIC).

- 2.1.2.7.1. Dois canais de pressão por módulo, com identificação automática do canal;
- 2.1.2.7.2. Medição de pressão sistólica, média e diastólica;
- 2.1.2.7.3. Exibição da forma de onda;
- 2.1.2.7.4. Compatível com monitoramento da pressão intracraniana (PIC).
- 2.1.2.7.5. Acessórios Inclusos (por monitor, salvo indicação em contrário):
 - 2.1.2.7.5.1. Cabo de força (por monitor e para a central);
 - 2.1.2.7.5.2. Cabo de ECG com 5 vias;
 - 2.1.2.7.5.3. 01 sensor de temperatura;
 - 2.1.2.7.5.4. 01 mangueira com engate rápido para manguito;
 - 2.1.2.7.5.5. 02 manguitos PNI adulto;
 - 2.1.2.7.5.6. 02 manguitos PNI pediátrico
 - 2.1.2.7.5.7. 02 sensores de oximetria tipo dedo, reutilizáveis, adultos, 2m;
 - 2.1.2.7.5.8. 02 sensores de oximetria tipo Y, reutilizáveis, pediátricos, 2m;
 - 2.1.2.7.5.9. Cabos de conexão dos monitores à central
 - 2.1.2.7.5.10. 01 módulo adicional de débito cardíaco;
 - 2.1.2.7.5.11. 01 No-break para a central, com autonomia mínima de 15 minutos.
 - 2.1.2.7.5.12. Fornecimento de impressora laser compatível com o sistema

2.1.3. Item 03 - Monitor Multiparâmetros para uso em Unidade de Pronto Atendimento em pacientes adultos e pediátricos

2.1.3.1. Especificações Técnicas Mínimas:

- 2.1.3.1.1. Monitor com display LCD colorido sensível ao toque, com tamanho mínimo de 12"
- 2.1.3.1.2. Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 8 curvas e 6 campos digitais na tela.
- 2.1.3.1.3. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SpO2, Pressão Invasiva) pré configurados ou fornecidos em um ou mais módulos/cabos, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos/cabos individuais ou compartilhados.
- 2.1.3.1.4. Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos/cabos já implementados e comercialmente disponíveis.

2.1.3.1.5. Configuração automática da tela através de inserção/retirada dos módulos/cabos adicionais (“plug and play”).

2.1.3.1.6. Entrada para no mínimo 2 módulos/parâmetros adicionais à relação de parâmetros inicialmente exigidos, não sendo admitidos equipamentos que para a expansão seja necessária sua desmontagem.

2.1.3.1.7. Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 24 horas(não volátil) apresentadas no monitor.

2.1.3.1.8. Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados.

2.1.3.1.9. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa.

2.1.3.1.10. Equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a aproximadamente 6,5 Kg a fim de permitir que seja transportado pelas equipes médicas.

2.1.3.1.11. Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos.

2.1.3.1.12. Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência inclusa com autonomia mínima de 1 hora.

2.1.3.1.13. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento

2.1.3.2. Parâmetro Eletrocardiograma (ECG):

2.1.3.2.1. Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com possibilidade de apresentação simultânea na tela

2.1.3.2.2. Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume.

2.1.3.2.3. Capacidade de ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) em pelo menos 3 níveis.

2.1.3.2.4. Detecção de marca passo com indicação.

2.1.3.2.5. Indicação digital da frequência cardíaca na tela;

2.1.3.2.6. Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 25 a 300 bpm com resolução de 1 bpm.

2.1.3.2.7. Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo.

2.1.3.2.8. Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base.

2.1.3.3. Parâmetro Oximetria (SpO2):

2.1.3.3.1. Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha.

2.1.3.3.2. Indicação digital e apresentação da curva pletismografia.

2.1.3.3.3. Faixa mínima de medição entre 1 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100%.

2.1.3.3.4. Faixa mínima de medição de pulso entre 30 e 250 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor).

2.1.3.3.5. Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor.

2.1.3.4. Parâmetro NIBP:

2.1.3.4.1. Método: oscilométrico.

2.1.3.4.2. Medição de pressão sistólica, média e diastólica.

2.1.3.4.3. Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis pelo usuário e proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente

2.1.3.4.4. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor).

2.1.3.4.5. Alarmes: pressão alta e baixa.

2.1.3.5. Parâmetro Temperatura:

2.1.3.5.1. 02 canais independentes e simultâneos.

2.1.3.5.2. Faixa de medição mínima: 0 e 45 °C; com resolução de +/- 0,2º C (ou melhor).

2.1.3.5.3. Alarmes de temperatura máxima e mínima.

2.1.3.5.4. Sensores de pele.

2.1.3.6. Parâmetro Pressão Invasiva (IBP):

2.1.3.6.1. Capacidade para pelo menos 2 pressões invasivas com calibração simultânea

2.1.3.6.2. Faixa de medição entre -50 e 300 mmHg

2.1.3.6.3. Alarmes: pressão alta e baixa.

2.1.3.6.4. Deve ser capaz de realizar o cálculo da variação da pressão de pulso.

2.1.3.7. Acessórios Inclusos (por equipamento):

2.1.3.7.1. 01 Cabo força

2.1.3.7.2. 01 Cabo de ECG para pacientes pediátricos com pelo menos 3 vias

2.1.3.7.3. 02 Cabos de ECG para pacientes adultos com pelo menos 5 vias

2.1.3.7.4. 01 Sensores de temperatura tipo pele

2.1.3.7.5. 01 Cabo para pressão invasiva padrão GaBmed (atualmente disponível na Instituição)

2.1.3.7.6. 01 mangueiras com engate para manguito

2.1.3.7.7. 05 Manguitos para PNI, tamanho pediátrico (diâmetro máximo aproximado de 20 cm)

2.1.3.7.8. 05 Manguitos para PNI, tamanho adulto (diâmetro máximo aproximado de 35 cm)

2.1.3.7.9. 02 Sensores tipo clip para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts.

2.1.3.7.10. 01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts.

2.2. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: Ecocardiografia é um exame de imagem importante para o diagnóstico de diversas patologias. Através dele consegue-se visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido corporal, o que permite diagnóstico preciso de doenças e consequente definição de conduta para seu tratamento. Esse equipamento permitirá ao NEU (Núcleo de Educação de Urgência) capacitar os profissionais médicos e enfermeiros em diversos protocolos tais como o protocolo FAST point of care e punção guiada por ultrassonografia. O bem adquirido com esse recurso deverá permanecer em propriedade da autarquia, para continuidade da execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente.

A aquisição de uma Central de Monitorização com Monitores Multiparâmetros é de fundamental importância para o adequado acompanhamento clínico de pacientes em estado crítico, especialmente em ambientes como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), unidades de cuidados intermediários, salas cirúrgicas e setores de emergência da RMG. A central de monitorização permite a visualização simultânea e em tempo real dos parâmetros fisiológicos de múltiplos pacientes conectados à rede de monitores multiparâmetros. Esta funcionalidade é essencial para garantir a vigilância contínua e centralizada, possibilitando intervenções clínicas imediatas diante de qualquer alteração nos sinais vitais dos pacientes monitorados. Esse conjunto tecnológico permite a detecção precoce de deteriorações clínicas,

contribuindo significativamente para a redução de eventos adversos e aumento da segurança do paciente. Conforme determina a RDC nº 7/2010 da ANVISA, Portaria GM/MS Nº 3432/1998, RDC Nº 50/2002 – Anvisa.

A aquisição de monitores multiparâmetros justifica-se pela necessidade de garantir a monitorização contínua e precisa dos sinais vitais dos pacientes em ambientes críticos e semicríticos, como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), salas de recuperação pós-anestésica (SRPA), centros cirúrgicos, unidades de emergência, pronto-socorro e enfermarias de alta complexidade. Monitores multiparâmetros é medida indispensável para garantir o adequado suporte à vigilância clínica em unidades assistenciais de média e alta complexidade. Trata-se de um investimento que fortalece a capacidade de resposta do serviço de saúde, promove melhores desfechos clínicos, aumenta a segurança do paciente e atende às exigências regulatórias da assistência hospitalar.

3.2. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de item cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Justificativa para o não parcelamento do objeto: A divisão em cotas compromete a interoperabilidade entre equipamentos e sistemas hospitalares, prejudicando a padronização, a rastreabilidade e a manutenção integrada, conforme exigido pelas RDC nº 16/2013 e RDC nº 665/2022 da ANVISA. Tal prática pode impactar negativamente a segurança do paciente e a confiabilidade operacional dos dispositivos médicos.

A contratação unificada assegura economia de escala, uniformidade de suporte técnico, redução de custos de manutenção e maior controle contratual, enquanto a divisão em cotas dispersa responsabilidades e eleva o risco de incompatibilidades entre equipamentos. Dessa forma, é necessário que não haja a divisão em cotas.

3.4. Descrição da solução como um todo: Processo por aquisição, atendendo integralmente às especificações técnicas, apresentando o menor preço unitário ofertado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável ao critério de julgamento por menor preço. Essa diretriz está em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequação técnica mínima combinada ao menor custo, em alinhamento com a gestão pública orientada para resultados e austeridade fiscal.

3.5. Requisitos da Contratação:

3.5.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.6. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: Os itens não estavam previstos em PAC por se tratarem de aquisições a serem realizadas por meio de verba de emenda parlamentar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. Condições de execução:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, ficando proibido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;

4.1.2. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas o atendimento às especificações constantes deste documento;

4.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a minimizar chances de danos durante o procedimento de transporte, carga e descarga.

4.1.4. Especificar previamente e detalhadamente as condições necessárias à instalação e perfeito funcionamento do produto.

4.1.5. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

4.2. Condições de aceitabilidade:

4.2.1. O setor de almoxarifado centra em conjunto com a engenharia clínica fará a conferência

dos volumes (quantidade e descrição), verificação de imperfeições, dimensões e avarias nas embalagens, sendo, em primeiro momento responsável pelo ACEITE PROVISÓRIO do objeto.

4.2.2. A Engenharia Clínica agendará a instalação e treinamento de operação do objeto junto à CONTRATADA e juntamente com a área técnica emitirá o ACEITE DEFINITIVO, que estará condicionado à:

4.2.2.1. Abertura do produto na presença da CONTRATADA (salvo situações devidamente documentadas);

4.2.2.2. Confirmação de conformidade do produto entregue frente ao produto descrito em edital;

4.2.2.3. Montagem/Instalação e testes operacionais do produto entregue;

4.2.2.4. Treinamento Operacional de todos os usuários;

4.2.2.5. Treinamento Técnico (quando cabível);

4.2.2.6. Emissão de todos os relatórios (Instalação/Testes/Treinamentos).

4.3. Local de entrega:

4.3.1. Almoxarifado Central no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340 – Pq. Itália – Campinas - SP. CEP 13.036-902.

4.3.2. O agendamento da entrega será prévio e realizado com a Coordenação/Gerência do setor através do telefone (19) 3772-5702.

4.3.3. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais e previamente combinadas com a CONTRATANTE.

4.4. Prazo de Entrega:

4.1.1. A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Almoxarifado Central;

4.1.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Almoxarifado Central, devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail, tendo o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** para efetuar a entrega após o recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento prévio.

4.1.2.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Setor Solicitante.

4.5. Condições de Entrega:

4.5.1. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca do material e o nome da empresa fabricante, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.5.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas (ou documento equivalente) de forma a permitir sua conferência.

4.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a minimizar chances de danos durante o procedimento de transporte, carga e descarga.

4.5.4. O frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

4.5.5. Realizar a entrega em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.6. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

4.5.6.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

4.5.6.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

4.5.6.3. Produtos avariados.

4.5.6.4. Das embalagens:

- 4.5.6.4.1.** Avarias;
- 4.5.6.4.2.** Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;
- 4.5.6.4.3.** Conttenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;
- 4.5.6.4.4.** Produtos entregues fora das embalagens originais;
- 4.5.6.4.5.** Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 4.5.6.5.** Não será aceita entrega cujo objeto e/ou nota fiscal não esteja rigorosamente de acordo com o empenho.
- 4.5.6.6.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.5.6.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 4.5.6.8.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.6. Da instalação do equipamento:

- 4.6.1.** A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser feita na unidade de destino de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.
- 4.6.2.** A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser previamente agenda com a Engenharia Clínica, através do telefone 3772-5877/3772-8837 e/ou e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br.
- 4.6.3.** O transporte dos volumes até seu local de instalação será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Treinamento:

- 4.7.1.** A CONTRATADA deverá ofertar aos profissionais da RMG capacitação para operação dos equipamentos, com duração mínima de 1 (um) dia (8 horas úteis), abrangendo os períodos matutino, vespertino e noturno (quando houver), sem limite de participantes.
- 4.7.2.** Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 7 dias para proceder o treinamento, em datas a serem agendadas com a equipe médica.
- 4.7.3.** O treinamento deverá ser presencial e realizado “on-site”, no local onde os equipamentos serão utilizados, em datas previamente agendadas com a Coordenadoria da Engenharia Clínica, através do telefone 3772-8837/37725877 e/ou e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br.
- 4.7.4.** As despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem para o instrutor responsável pela capacitação, quando houver, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7.5.** Caso, durante o período de garantia, novo treinamento se faça necessário, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a CONTRATANTE sem custos adicionais para a RMG.

5. DA GARANTIA

5.1. O item deverá ter garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, após o aceite definitivo, contra vícios de fabricação e montagem contados a partir da assinatura do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, o qual será emitido após recebimento, conferência, instalação e se couber treinamento operacional do item.

5.1.1. A garantia se aplica a vícios de fabricação e montagem, aparentes e ocultos, inclusive desgaste precoce do item, suas partes e peças.

5.1.2. A garantia não se aplica a falhas causadas por uso indevido por parte de operadores/usuários do produto. Neste caso caberá ao fornecedor do item comprovar o uso indevido através de relatório.

5.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA se compromete em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos em operação plena, conforme especificação técnica constante deste Termo de Referência e Manuais de Operação e Serviço do fabricante.

5.3. Com vistas a resguardar a garantia dos equipamentos, e identificar possíveis violações, poderá a CONTRATADA utilizar-se de lacre quando da instalação. Este lacre poderá ser trocado a cada intervenção no equipamento.

5.4. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão, sem exceção, sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA proceder sua substituição quando necessário, sem ônus adicional à RMG.

5.4.1. A aplicação do material danificado deverá ocorrer em no máximo 48 horas a contar da aprovação do orçamento supracitado.

5.4.2. Quando o equipamento sofrer dano por imprudência, imperícia ou negligência. Caberá à CONTRATADA sua comprovação através de laudo que aponte a natureza do dano. A CONTRATADA deverá também emitir orçamento contemplando o material (parte/peça/acessório) a ser substituído para ressarcimento dos valores.

5.5. A garantia deverá ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado. Na eventualidade de retirada do equipamento para manutenção em local diverso do de sua instalação, deverá a CONTRATADA arcar com todos os custos de transporte, inclusive carga/descarga e seguro quando aplicável.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DA GARANTIA

6.1. Os serviços de Assistência Técnica (manutenção preventiva e/ou corretiva) deverão ser preferencialmente realizados de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00, salvo exceções acordadas entre as partes;

6.2. As solicitações de manutenção corretiva que ocorrerem dentro do prazo de garantia serão realizadas através de telefone ou e-mail e deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas corridas, a contar do momento de realização do chamado, exceto sábados, domingos e feriados;

6.2.1. Caso a manutenção corretiva não envolva substituição de peças, o reparo deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis;

6.2.2. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ocorrer em até 15 dias corridos, salvo as exceções de força maior, que devem ser devidamente comunicados e acordados com a CONTRATANTE;

6.3. Todo atendimento técnico deverá gerar um documento eletrônico ou físico, a ser encaminhado ou entregue à CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes informações:

6.3.1. Identificação do Equipamento;

6.3.2. Data e hora de início e término do atendimento;

6.3.3. Descrição do problema encontrado;

6.3.4. Descrição do serviço executado;

6.3.5. Descrição de peças aplicadas ou para aplicação;

6.3.6. Status do equipamento após atendimento;

6.3.7. Eventuais pendências e prazo para seu saneamento;

6.3.8. Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento;

6.3.9. Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceito do atendimento.

6.4. Durante o período de garantia, ficará a CONTRATADA, responsável por executar todas as manutenções preventivas expressas nos Manuais Operacionais e de Serviço do Fabricante respeitando a periodicidade ali descrita. Para tanto deverá:

6.4.1. Em até 15 dias corridos a contar da data de entrega/instalação do equipamento apresentar a Programação das Manutenções Preventivas para o período de Garantia, as rotinas (ações) a serem executadas e a listagem das partes/peças a serem substituídas em conformidade com os Manuais citados.

6.4.2. Providenciar e aplicar as partes/peças (kits de manutenção preventiva/preditiva) indicadas para substituição periódica nos manuais do Fabricante (Operacional/Serviço) sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.4.3. Caso o equipamento não seja sujeito à Manutenção Preventiva/Preditiva fica a CONTRATADA dispensada de apresentar o cronograma acima previsto. Neste caso, desgastes precoces e falhas não poderão ser justificados como ocorrências devido à falta de manutenção preventiva.

6.5. Conforme §1º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo tempo de solução técnica exceda 30 dias, deverá a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

6.6. Conforme §2º e §3º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, cuja soma de tempos de solução técnica, diretamente associados a defeito recorrente, exceda 90 dias, deverá a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, após o envio dos relatórios conforme o subitem 4.2.2.

7.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.2. Estratégia da contratação:

8.2.1. A aquisição com entrega **ÚNICA**.

8.3. Documentos Técnicos:

8.3.1. Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou fichas técnicas completas, contendo desenho e/ou fotografia com informações sobre todos os componentes do produto, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, marca, modelo, dimensões do produto embalado e desembrado (altura, largura, comprimento, peso), descrita em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

8.3.1.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

8.3.2.2. Catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas, Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela

ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada e cópias dos Certificados de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-34 NBR IEC 60601-2-49 e Classificação IPX1.

8.3.2. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

8.3.3. Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

8.3.3.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença Sanitária/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado;

8.3.4. Registro vigente do material na ANVISA:

8.3.4.1. Comprovante de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência ou Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC vigente;

8.3.4.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.3.4.3. Para artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação - CBPF de acordo com as RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Caso o item tenha insumo é obrigatória a apresentação deste documento para o insumo que estiver ofertando.

8.3.4.4. Caso este insumo seja importado, apresentar o CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem.

8.3.4.5. Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

8.4. Da Proposta:

8.4.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta que consta no Anexo A:

8.4.1.1. Preço unitário por item.

8.4.1.2. Preço total por item.

8.4.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.4.3. Proposta de preços: É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade, quantidade, modelo, quantidade por embalagem, tipo de embalagem e descrever especificação técnica completa do produto ofertado, dimensões do produto embalado e desembrado (altura, largura, comprimento e peso).

9. DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

9.1. Para fins de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Termo, a Rede Mário Gatti poderá solicitar demonstração do equipamento/material pela empresa classificada, que será solicitado através do e-mail: amostra@hmmg.sp.gov.br.

9.2. Para demonstrar o equipamento/material a empresa poderá trazer o produto de mesma marca e modelo para a Engenharia Clínica da RMG em data e horário previamente acordado ou poderá ser realizada uma visita técnica pela equipe responsável pela avaliação técnica em local onde o equipamento se encontra em utilização.

9.2.1. Os custos envolvidos na demonstração do equipamento/material serão por conta das empresas e a visita técnica deverá ser ofertada pela empresa participante.

9.3. Não serão avaliados produtos diversos do ofertado.

9.4. A não demonstração, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata desclassificação da licitante para o item em questão;

9.5. A RMG reserva-se o direito de, para a licitante vencedora, realizar diligências a qualquer tempo, de forma a aferir a compatibilidade do item ofertado para com as especificações técnicas solicitadas em edital.

9.5.1. A ausência ou perda do prazo de resposta à diligência ou apresentação do equipamento poderá implicar na desclassificação do proponente.

9.6. Prazo:

9.6.1. A demonstração/visita técnica deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, e o agendamento será realizado pelo Setor de Planejamento e o contato será através de e-mail.

9.6.2. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado no subitem anterior cabendo a Rede Mário Gatti a avaliação da justificativa o aceite da prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

10.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

10.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução das condições desse Termo de Referência;

10.1.7. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

- 10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11.** Prestar a garantia contratual, assistência técnica/garantia e manutenção preventiva e corretiva caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.12.** Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.
- 10.1.13.** Atender, durante o período de garantia, a todos os chamados (urgentes e não urgentes) nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.14.** Informar ao setor de Engenharia Clínica, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (email) ou outros dados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- 11.2.** Fiscalizar fornecimento, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;
- 11.3.** Emitir a Nota de Empenho;
- 11.4.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência;
- 11.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 11.6.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1.** Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;
- 12.2.** A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:
 - 12.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
 - 12.2.2.** O descritivo simplificado do item;
 - 12.2.3.** O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;
 - 12.2.4.** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
 - 12.2.5.** Nome do banco, número da agência e conta;
- 12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;
- 12.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;
- 12.5.** Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de **10 (dez) dias fora a dezena**, contados da data do aceite;
- 12.6.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 13.1** O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr nas linhas orçamentárias:

14.1.1. 58305 - 10.302.1024.1228.0000 - 4.4.90.52 - 0002.801587

14.1.2. 58304 - 10.302.1024.1228.0000 - 4.4.90.52 - 0002.801576

14.1.3. 58305 - 10.302.1024.4229.0000 - 4.4.90.52 - 0002.801686

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da Empresa)**

Processo Administrativo: HMMG.2025.00002346-08

Pregão Eletrônico: 90202/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de ecocardiógrafo, central de monitorização e monitor multiparâmetros para Rede Mário Gatti

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
E-mail:		Telefone	
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:		C/C:
Nome Proponente			
CPF:		E-mail:	

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
...						

Observações:

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002346-08

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ecocardiógrafo, central de monitorização e monitor multiparâmetros para Rede Mário Gatti

MODALIDADE:

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de in teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Processo Administrativo: HMMG.2025.00002346-08

Pregão Eletrônico: 90202/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de ecocardiógrafo, central de monitorização e monitor multiparâmetros para Rede Mário Gatti

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br

Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____ nº da agência: _____ Nome da agência _____
Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.